



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Publicado no local de
public. atos oficiais
"QUADRO MURAL"
Ausência de Imprensa
escrita local

Em

21, 05 2012

LEI Nº 0602, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre publicação dos Atos Oficiais no Quadro Mural da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

..... - D -

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono parcialmente e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Riqueza é um dos meios de publicação dos Atos Oficiais Municipais.

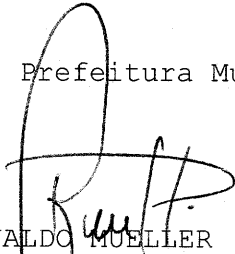
Art. 2º O ato publicado no quadro mural deverá conter carimbo, certificado por Servidor Público Municipal, com as informações seguintes:

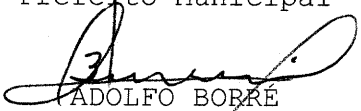
- Período de publicação do ato oficial, com data de início e término de publicação do ato;
- Data da certificação das informações no ato oficial; e,
- Nome e assinatura do Servidor Responsável pelas informações.

Parágrafo Único: (Vetado).

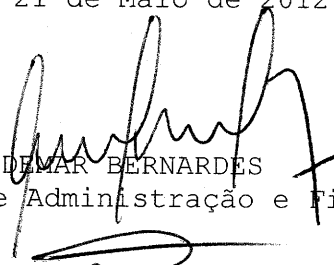
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Riqueza, 21 de Maio de 2012.

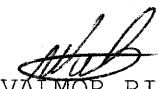

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal


ADOLFO BORRÉ
Secretário da Educação


SADI ANTÔNIO SAUGO
Secretário da Agricultura


OLDEMAR BERNARDES
Secretário de Administração e Finanças


DIRCEU ANTÔNIO PERONDI
Secretário de Saúde e Promoção Social


VALMOR RIGO
Secretário de Obras, Serviços
Públicos e Transportes